



Número: **0001787-25.2018.8.17.8234**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Limoeiro - Turno Manhã - 07:00h às 13:00h**

Última distribuição : **11/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 573,36**

Processo referência: **00006101220118178027**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS ALBERES DE SANTANA (EXEQUENTE)		JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (EXECUTADO)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32254965	08/06/2018 16:56	716825 ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO 01	Outros (Documento)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE LIMOEIRO/PE

Cumprimento de sentença: 0001787-25.2018.8.17.8234

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS ALBERES DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e requerer o que abaixo segue:

A parte executada já realizou o pagamento voluntário nos autos principais desde o dia 03/04/2017, conforme *Print* da petição protocolada, da guia de pagamento e da ficha de compensação:

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
00423944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE
RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO
RECIFE - PE - 50020-970
CNPJ: 41013483000145 - IE: ISENTA
DATA: 03/04/2017 HORARIO: 14:52
OPERADOR 083 - EDUARDA FAT
ATENDIMENTO NUMERO: 0053 ***** 2. VIA *****
JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA
CEP: 52020-860 CODIGO: 000350000
CNPJ: 08.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE
DJ177609855BR - SEDEX POSTAL 40053
DEST: 1 JUIZADO ESPECIAL
CEP: 55700-000-LIMOEIRO-PE
DIMENSOES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0
PESO CUBICO (g): 117
PESO (g): 70 PRECO: 19,70
VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET
O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO
PROC 610-12.2011.8.17.8027
ANOTACOES:

TOTAL:	1	19,70
VALOR A PAGAR		19,70
VALOR RECEBIDO		19,70
TROCO		0,00

SITE:WWW.CORREIOS.COM.BR CAC 3003-0100

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			0	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
		27/03/2017	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		
27/03/2017	716825	00006101220118178027		
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PE	Juizado Especial Cível	RÉU	523,41	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
CARLOS ALBERES DE SANTANA		FÍSICA	08623032497	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
F97F68656E3A8AA3				

		104-0	10490.02916 12948.704684 17030.079986 6 00000000052341	
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGÊNCIAS DA CAIXA			Vencimento	
Cedente/Beneficiário TJ PERNAMBUCO		CPF/CNPJ do Cedente/Beneficiário 11.431.327/0001-34	Agência / Código do Cedente/Beneficiário 1294 / 129487000000291-1	
Data do documento 21/03/2017	Nº do documento 040005300101703213	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Valor do documento 21/03/2017
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Quantidade	Valor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				(-) Desconto
VARA:01O JUIZADO ESPECIAL CIVEL				(-) Outras Deduções/Abatimentos
PROCESSO: 6101220118178027 Nº GUIA: 1				(+) Mora/Multa/Juros
JURISDICIONADOS: CARLOS ALBERES DE SANTANA / SEGURADORA LIDER				(+) Outros Acréscimos
CONTA: 0053 040 01506833-0				(=) Valor Cobrado
Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:				
OBS:				

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-estadual/ 21/3/2017

Page 2 of 2

Sacado: SEGURADORA LIDER	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Sacador/Avalista:	UF: CEP: CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

Vale ressaltar, que a diferença de valores que se observa nos cálculos realizados pelo exequente e, pelo executado, se dão porque àquele realizou o cálculo com a correção monetária e os juros moratórios até o ano de 2018, enquanto este realizou o cálculo até o ano de 2017.

Outrossim, ao que vem a ser constatado, é que não fora observado nos autos a petição de juntada do pagamento da condenação, mesmo devidamente protocolada e, por consequência, o Exequente não recebeu intimação com fulcro no art. 526, §1º do CPC, para se manifestar sobre o depósito judicial efetuado.



Diante do exposto, vem a executada requerer novamente a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação com o valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do exequente, bem como requer que seja expedido intimação ao exequente com fulcro no art. 526, §1º do código de processo civil para que se manifeste quanto depósito efetuado.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na OAB/PE sob o nº 30225, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

LIMOEIRO, 8 de junho de 2018.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225/PE

